Indicação

Nº do Protocolo: 2026021342000137

Nº SAPL: 0184/2026

Registrado por JULIERME LIMA DE SENA em 23 de fevereiro de 2026 às 10:42

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771854154648_2d46f27d-c380-4f1f-9024-198a1c5f7b22

Autores:

JULIERME LIMA DE SENA

INDICAÇÃO N.°

Institui o Portal da Transparência da Matrícula Escolar no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 23/02/2026 10:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17718541546 48_2d46f27d-c380-4f1f-9024-198a1c5f7b22

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Institui o Portal da Transparência da Matrícula Escolar no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Portal da Transparência da Matrícula Escolar, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a finalidade de assegurar o acesso público, amplo e simplificado às informações referentes à oferta de vagas e aos procedimentos de matrícula nas unidades de ensino que integram a Rede Pública Municipal de Educação de Fortaleza.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal a criação, regulamentação, gestão e atualização do Portal de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A disponibilização das informações no Portal observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo-se a proteção e o sigilo dos dados pessoais dos estudantes e de seus responsáveis legais.

Art. 3º O Portal da Transparência da Matrícula Escolar deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – a relação completa das escolas da Rede Pública Municipal de Fortaleza, com a especificação da quantidade de vagas disponíveis por turno (matutino, vespertino e noturno) e por etapa de ensino (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos);

II – o cronograma oficial e atualizado dos períodos de matrícula e rematrícula;

III – os critérios de prioridade para ocupação das vagas, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, com destaque para:

a) a proximidade da residência do estudante em relação à unidade escolar;

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 23/02/2026 10:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771854154648_2d46f27d-c380-4f1f-9024-198a1c5f7b22

b) a existência de necessidades educacionais específicas ou condições de deficiência;

c) outros critérios previstos em regulamentação específica;

IV – o quantitativo total de candidatos inscritos por vaga e por escola, com a indicação da ordem cronológica de inscrição e da posição na lista de espera, garantida a anonimização dos dados pessoais;

V – o histórico de alterações realizadas no processo de matrícula ou na disponibilidade de vagas, contendo a respectiva justificativa administrativa e a data da última atualização.

Art. 4º As informações constantes no Portal serão atualizadas em periodicidade compatível com a dinâmica do processo de matrícula, de modo a refletir com fidedignidade a situação real da oferta de vagas e das listas de espera, assegurando transparência e previsibilidade às famílias e à comunidade escolar.

Art. 5º O acesso ao Portal será público, gratuito e intuitivo, com navegação responsiva e adaptada para dispositivos móveis, visando facilitar sua utilização por todos os cidadãos, em especial pelos pais e responsáveis por estudantes da Rede Municipal.

Art. 6º O Portal deverá conter, ainda:

I – seção de Perguntas Frequentes (FAQ) acerca do processo de matrícula;

II – canal eletrônico de comunicação direta com a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, para esclarecimento de dúvidas, recebimento de sugestões e apresentação de solicitações relacionadas à matrícula escolar.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, que definirá os meios, as condições e os prazos para sua implementação, observados os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 23/02/2026 10:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771854154648_2d46f27d-c380-4f1f-9024-198a1c5f7b22

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição legislativa tem por objetivo instituir o Portal da Transparência da Matrícula Escolar no Município de Fortaleza, criando um mecanismo eficaz de publicidade e controle social sobre o processo de alocação de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino.

A transparência, consagrada como princípio basilar da Administração Pública pelo caput do artigo 37 da Constituição Federal, exige que a gestão pública adote medidas concretas para aproximar o cidadão das informações de interesse coletivo. Em Fortaleza, assim como em outras grandes cidades, é comum que pais e responsáveis enfrentem dificuldades para acompanhar o andamento das matrículas de seus filhos, especialmente no que tange à formação e à evolução das filas de espera. A ausência de um canal oficial e transparente pode gerar insegurança, desconfiança e a percepção de eventuais favorecimentos.

O Portal da Transparência da Matrícula Escolar surge como ferramenta para sanar essas deficiências. Ao disponibilizar, em tempo real e de forma acessível, dados como vagas disponíveis por escola, critérios de prioridade, posição nas filas de espera e cronogramas oficiais, a Administração Municipal estará não apenas cumprindo seu dever de transparência ativa, mas também fortalecendo a confiança da população nas políticas públicas educacionais.

Ademais, a medida está alinhada com as melhores práticas de governança pública e com a necessidade de modernização dos processos administrativos, utilizando a tecnologia da informação como aliada na democratização do acesso aos serviços públicos. A iniciativa também dialoga com a realidade local, considerando a dimensão da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza e a necessidade de oferecer às famílias fortalezenses um instrumento que lhes permita exercer plenamente a cidadania, acompanhando e fiscalizando a gestão das vagas escolares.

Por fim, o projeto respeita os limites da autonomia municipal e as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando que a publicidade das informações não viole a privacidade e a proteção de dados dos estudantes e seus responsáveis.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo para a transparência e a equidade no acesso à educação pública municipal em Fortaleza.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 23/02/2026 10:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771854154648_2d46f27d-c380-4f1f-9024-198a1c5f7b22

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 23 de fevereiro de 2026 às 10:42

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771854154648_2d46f27d-c380-4f1f-9024-198a1c5f7b22

Documento assinado por

JULIERME LIMA DE SENA